



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 096/2017

Projeto de Lei nº 080/20

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Dispõe sobre a oficialização da Estrada do Pau Brasil, localizada no bairro Mont Serrat, neste município.".

Autor: Anderson Cavanha

/ Rafael Alvim - PM



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI PROJETO DE LEI Nº 80/2017

A Comissão de

☒ Justiça e Legislação

☐ Ordem Social e Serviços Públicos

☐ Finanças e Orçamento

☐ Fiscalização

02/05/17

Assinatura

Dispõe sobre a oficialização da Estrada do Pau Brasil, localizada no bairro Mont Serrat, neste município.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

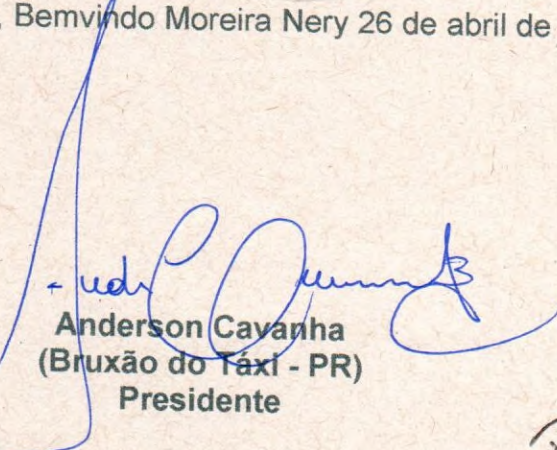
Art. 1º Fica oficializado a Estrada do Pau Brasil, localizada no bairro Mont Serrat, com início de Insp Santa Catarina de Serra e final na Estrada 23, com extensão de 103.00 metros.

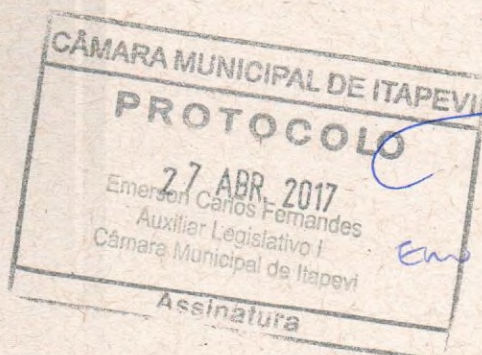
Paragrafo único: A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "Estrada do Pau Brasil".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 26 de abril de 2017.


Anderson Cavanha
(Bruxão do Táxi - PR)
Presidente



Rafael ALAN
PTN



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

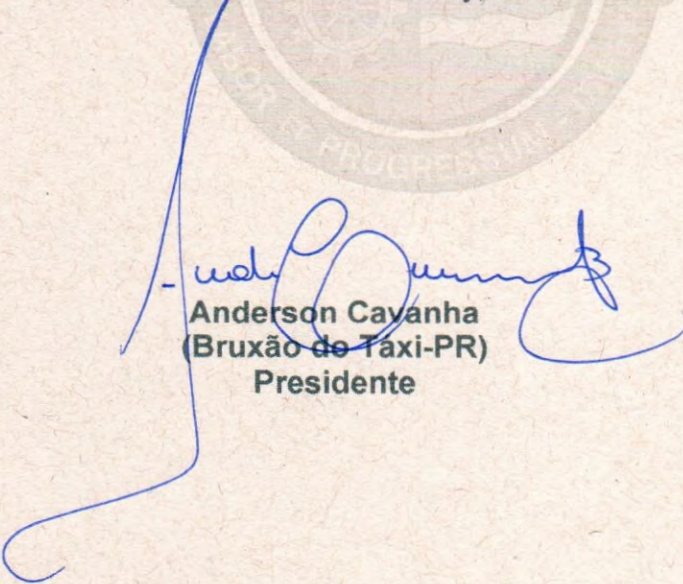
Senhor Presidente:-
Senhores Vereadores:-
Senhoras Vereadoras:-

Submeto a apreciação do egrégio plenário desta edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo oficializar a Estrada do Pau Brasil, localizada no bairro Mont Serrat com início de Insp Santa Catarina de Serra e final na Estrada 23, com extensão de 103.00 metros.

A oficialização da rua se faz necessária para o Código de Endereçamento Postal seja emitido evitando possíveis transtornos futuros.

Estando este pedido dentro das conformidades legais e viando apenas o intuito de oficializar a presente rua, busco junto aos nobres pares à aprovação deste projeto.

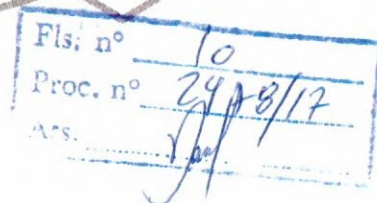
Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 26 de abril de 2017.



Anderson Cavanha
(Bruxão do Taxi-PR)
Presidente

CERTIDÃO nº. 021/2017

Processo nº 02478/2017

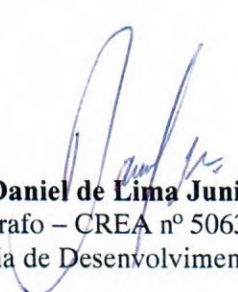


A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Topógrafo Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, através do processo administrativo nº **002478/2017-P.M.I.**, protocolado em 10 de fevereiro de 2017, que a “**Estrada do Pau Brasil**”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**Mont Serrat Bloco E e F**”, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itapevi, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2017.



Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



MEMORIAL DESCRITIVO

Fls. nº	13
Proc. nº	2478/17
Ass.	

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública**Local:** Estrada do Pau Brasil, loteamento denominado Mont Serrat Bloco E e F-
Município de Itapevi-SP**Processo:** 02478/2017

Estrada do Pau Brasil, do loteamento denominado Bairro Mont Serrat Bloco E e F, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 13.242, na malha 62**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem inicio na propriedade de Insp Santa Catarina de Serra e Final na Estrada 23, na extensão de 1030,00 metros. Segue pelo eixo da referida viela no sentido Sudeste (SE)- Noroeste (NO) na distância de **1030,00 metros**.

Confrontações: **Lado esquerdo:** com os lotes **12H** ao **12A** em ordem decrescente, com a Estrada da Juréia, com os lotes **13A** ao **13B**, com os lotes **14A** ao **14F**, com os lotes **39A** e **39B**, com a Estrada 22 B, com os lotes **34C** ao **34ª** em ordem decrescente, com os lotes **33C** ao **33A** em ordem decrescente, com os lotes **32D** ao **32A** e com os lotes **31D** ao **31A** em ordem decrescente.

Lado Direito: com os lotes **11E** ao **11B** em ordem decrescente, com a Estrada da Juréia, com os lotes **18C** ao **18A** em ordem decrescente, com os lotes **14A** ao **14F**, com os lotes **39A** e **39B**, com a Estrada Indaiatuba, com os lotes **17B** e **17A**, com os lotes **16C** ao **16A** em ordem decrescente, com o lote **15A**, com a Estrada Pinheiral, com os lotes **55A** e **53A**, com a Estrada Romaria em ordem decrescente, com os lotes **52C** ao **52A** em ordem decrescente, com os lote **51F** ao **51A** em ordem decrescente, com os lotes **50E** ao **50A** em ordem decrescente e com a área reservada para Escola.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 16 de fevereiro de 2017.

Daniel de Lima Júnior
Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

